

A FOME

“O tribunal do pão não processa, castiga. A fronteira zero não reconhece artigos, não carece de leis. Ela é a lei, porque o anjo da fome também é um ladrão, que nos rouba o juízo. A justiça do pão não tem prólogo nem epílogo, é só presente. Totalmente transparente ou totalmente secreta. Seja como for, a justiça do pão é violenta, mas de forma diversa da violência dos que não têm fome. À justiça do pão não se pode vir com a moral corrente.”

MÜLLER, Herta. *Tudo o que eu tenho trago comigo*. Tradução de Aires Graça. 2ª edição. Lisboa: D. Quixote, 2010, p. 110

Nesta pré-campanha das presidenciais de 2011, a temática da “fome” tem dominado a discussão política: Cavaco Silva lançou o “mote”, outros se lhe seguiram, alguns condenando até o oportunismo deste discurso público sobre a miséria alheia. Mas se ainda hoje há fome em Portugal a quem aproveita ela?

Aos próprios, por certo, que não, porque se a fome é real toda a “simpatia” que possa despertar não pagará o sofrimento físico e psíquico que a vinculação a essa *ausência* cotidianamente implica. Quem sofre dela não pensa trocá-la por nada, querendo apenas enquanto tiver vontade própria livrar-se desse “algoz”. Pedirá ajuda e quando essa ajuda se esgotar ou se revelar insuficiente sucumbirá. Duvido que se revolte, porque, entretanto, deixará de “sonhar” num futuro sem fome. Ela tê-lo-á devorado.

Aos políticos tão-pouco aproveita. Constitui, aliás, a confissão mais crua da sua própria ineficiência. Existe uma “memória” da minha infância que me persegue. Estávamos em pleno Estado Novo, e todas as quintas-feiras formava-se manhã cedo à porta dos fundos da casa da minha avó uma longa fila de gente que vinha receber a “esmola” semanal. Eu olhava estarrecido para esse povo miserável maioritariamente constituído por mulheres envoltas nos seus xailes negros de fome e julgava-me doutra raça distinta daquela a que pertenciam esses outros seres que estranhamente ameaçavam a serenidade “burguesa” das minhas férias escolares na província. Se hoje esses hábitos felizmente se perderam na sua aviltante “ostentação” ritualista, a verdade é que passados mais de 35 anos sobre Abril ainda persistem “difusos” na nossa sociedade fazendo-nos lembrar que uma democracia não assumida pouco mais é que uma ditadura envergonhada. Dessa responsabilidade partilham em larga medida aqueles que jurando cumprir e fazer cumprir a Constituição têm feito do seu princípio fundamental (“o respeito pela dignidade da pessoa humana”) uma simples “bandeira” de campanha político-partidária.

A nós – cidadãos comuns – a “fome” deixa-nos quase sempre indiferentes ou até contrariados. Afinal, se vencemos essa “ameaça” devemos-lo ao nosso próprio esforço que nos custa muitas horas diárias de trabalho somadas a várias outras de aturada formação em escolas públicas e/ou particulares. Tendemos, portanto, a ver-nos como as “formigas” da fábula de La Fontaine, atribuindo à “ciganice” cantante dos “excluídos” a miserabilidade da sua condição social. Sendo certo que não podemos ser nós,

consumidores endividados e em risco de insolvência, os principais responsáveis por essa situação, mas, sim, o Estado que arrecada cada vez mais dinheiro em impostos à custa dos salários que auferimos como trabalhadores “por conta de outrem”. Em suma: também a nós a “fome” em nada aproveita, muito pelo contrário...

Assim, se a “fome” não serve a ninguém, porque teima em existir? A resposta não será difícil: não tendo aqueles que dela padecem força anímica para se livrar desse “carrasco” impondo aos outros pela força a sua erradicação definitiva, faltará à larga maioria dos restantes vontade política para lhe pôr termo. Ciclicamente como acontece hoje com a crise financeira global, vem à baila a chamada Taxa Tobin que incidiria sobre as transacções cambiais e bolsistas a nível mundial destinando-se primordialmente na “leitura” que dela faz Ignacio Ramonet a combater a pobreza (ATTAC¹). Todavia, as dificuldades de articulação entre Estados a que a implementação dessa taxa obrigaria a fim de se evitarem as sucessivas e maciças “fugas de capital”, por um lado, e o incremento da intervenção dos poderes públicos a que ela inevitavelmente conduziria agravando a “burocracia” e favorecendo a corrupção, por outro, têm obstado à sua criação.

Em alternativa, sugiro uma solução menos ambiciosa, mas, porventura, mais conforme à “natureza das coisas”. Tendo ou não nascido em determinado território, mas vivendo nele habitualmente, deve cada mulher ou homem considerar-se “herdeiro legítimo” de uma quota-ideal desse espaço físico. Destarte, estando desprovida(o) de outros recursos poderá ela ou ele reivindicar *erga omnes* aquela quota-parte (“legítima”) que lhe pertence por direito próprio sustentando-se até sair desse estado de pobreza a partir dos respectivos rendimentos. Dito em termos jurídico-constitucionais: advoga-se à luz do princípio da dignidade humana a expressa consagração dentro do catálogo dos “direitos, liberdades e garantias” de um direito ao rendimento mínimo² que desde que se verifiquem os respectivos pressupostos de exercício (estado de pobreza) vinculará o próprio Estado.

João Varela, Janeiro de 2011

DESTAQUE: “Advoga-se à luz do princípio da dignidade humana a expressa consagração constitucional de um direito ao rendimento mínimo que vinculará o próprio Estado.”

¹ Acção para uma Taxa Tobin de Ajuda aos Cidadãos.

² Criado por lei da Assembleia da República em substituição do rendimento mínimo garantido (Lei n° 13/2003, de 21 de Maio), o Rendimento Social de Inserção (RSI) consagra um simples direito legal a uma prestação social, cujo regime jurídico é, portanto, livremente alterável e/ou revogável por acto de igual natureza (lei e/ou decreto-lei).